



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

(compras de materiais com procedimento auxiliar de registro de preço - pregão eletrônico)

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **575/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **82/2024**

ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **2024**

MODALIDADE Nº: **17/2024**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

ORÇAMENTO: **SIGILOSO**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FORMA DE FORNECIMENTO: **ENTREGA PARCELADA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **02/08/2024**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **9H**

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **DO DIA 23/07/2024 A PARTIR DAS 9H ATÉ O DIA 02/08/2024 ATÉ ÀS 8H E 59MIN**

LOCAL: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: **19/06/2024**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

2.2 – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

2.3 – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Por se tratar de edital com a finalidade de realizar registro de preço formal, as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão vinculadas à dotação orçamentária específica por ocasião da convocação do adjudicatário para a execução do objeto deste certame.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

4.3 - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.

4.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1 - Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.

5.1.2 - Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

5.1.2.1 - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.2 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.3 - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.1.2.4 - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.2.5 - que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.2.6 – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.1.2.7 - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.2.8 - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.1.2.9 - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou documento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.2.10 - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.2.11 - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.1.2.12 - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

5.2.1 - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, plataforma eletrônica que permitirá a participação dos interessados



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, com procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.2.2 - O cadastro de que trato a cláusula 5.2.1 deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.

5.2.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.

5.2.6 - A não observância do disposto na cláusula 5.2.5, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITIO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1 - Os licitantes encaminharão, após identificar o Pregão que deseja participar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação** e **declarações** exigidos no edital, a **proposta de preço** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3.7 - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO

5.4.1 - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

5.4.1.1 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;

5.4.1.2 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;

5.4.2 - Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.4.2.1 - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.4.2.2 - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.4.2.3 - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4.2.4 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.4.3 - A apresentação das declarações complementares previstas no item 5.4 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

5.4.4 - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.5.1 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO

5.5.1.1 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.5.1.1.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b)** Marca de cada item ofertado;
- c)** Fabricante de cada item ofertado;
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

f) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

g) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

h) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)**, a contar da data de sua apresentação.

i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.5.1.1.2 – O preenchimento de que trata o item 5.5.1.1.1 deverá ser realizado até a data e horário do início da sessão, momento no qual não ficará mais disponível para preenchimento.

5.5.2 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO

5.5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, também, conforme determina a cláusula 5.3 deste edital, a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, seguindo as normas abaixo:

a) A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV** e com as seguintes condições:

b) **QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO**, assinatura do representante legal da empresa na última folha e sua rubrica em todas as folhas.

c) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NA PROPOSTA DE PREÇO: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a descrição completa do item, citando a marca do produto, valor unitário, valor total de cada item e valor total da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada.

d) QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser preenchida, quanto aos valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

d.1) para o valor unitário deverão ser utilizadas até 4 (quatro) casas decimais;

d.2) para o valor total deverão ser utilizadas até 4 (quatro) casas decimais.

d.3) para o valor total da proposta deverão ser utilizadas até 4 (quatro) casas decimais e ser declarado por extenso.

e) QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da oferta de lance apresentada.

g) - DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de entrega, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

h) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na **PROPOSTA DE PREÇOS** que implique em alteração de valor unitário e marca de produto ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.

5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

5.5.3.1 - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, as seguintes declarações utilizando-se do **ANEXO V**, que faz parte integrante deste edital:

a) DA DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO: a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser acompanhada de declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: as licitantes deverão apresentar, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, para fins de obter habilitação, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.1.1 – Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.6.1.2 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.1.2.1 – Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.6.1.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1.3.1 – A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.6.1.4 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1.4.1 - Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, utilizando-se do modelo constante no anexo VI, uma declaração atestando que:

- a)** se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- c)** não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- e)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.6.2.1 - Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente ou, em cópia



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

simples, devendo, para fins de firmar contrato (ou documento equivalente) com a Prefeitura, apresentar original ou cópia autenticada em cartório.

5.6.2.1.1 - Excetua-se da regra prevista no item 5.6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.6.2.1.1.1 – A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.

5.6.2.2 - Da assinatura dos documentos:

a) será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil conforme parágrafo 2º do art. 12 da Lei 14.133/2021).

5.6.2.3 - Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

5.6.2.3.1 - Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.6.1 deverão estar em nome da matriz, e, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato ou documento equivalente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.2.4 – Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS

5.6.3.1 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa, considerando-se a certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.4.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.4.1.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.6.4.1.2 - Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.7 – Os licitantes deverão informar, junto com os documentos de habilitação, utilizando-se do **ANEXO II**, que faz parte integrante deste edital, os dados do responsável legal da empresa com poderes para assinar o ajuste, os dados do



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

preposto que responderá pela execução do contrato (ou documento equivalente) e os dados para envio de documentos e solicitações de forma eletrônica.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO

6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.1.8.1 - Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.

6.1.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.1.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.11 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.

6.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.1.13 – No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.

6.1.14 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, que ocorrerá conforme descrito a seguir:

6.1.14.1 - Fase aberta:

a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;

b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos;

c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

6.1.14.2 - Fase fechada:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;
- b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea b da cláusula 6.1.14.2, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado;
- c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;
- e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.

6.1.15 - Após o término do prazo estabelecido na cláusula 6.1.14.2, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.1.16 - Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados que ocorrerá conforme descrito na cláusula **6.1.14.2**.

6.1.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.1.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, podendo somente ser reiniciada após o interregno de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.1.23 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.24 - A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.1.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.23, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.1.26 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.27 - Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.24** e **6.1.25**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.28 - O disposto nas cláusulas **6.1.22** a **6.1.27** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.29 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.1.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.1.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.1.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.33 - O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.

6.2.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação ao objeto;

b) à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.2.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.2.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.2.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.2.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.2.9 - O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.11 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

6.2.12 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.2.15 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.2.16 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.2.17 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.2.18 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.19 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do objeto, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

6.2.20 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.22 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu a menor preço.

6.2.23 – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do o formulário constante no ANEXO IV ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.2.23.1 - O prazo para o envio da proposta readequada é de **30 minutos**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro;

6.2.23.2 - O prazo de que trata a cláusula 6.2.23.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

6.3 - DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1.1 - Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

6.3.1.1.1 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.3.1.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.3.1.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.1.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.3.1.1.5 - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>)
;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.3.1.1.6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.3.1.1.7 - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

6.3.1.2 - A consulta ao cadastro de que trata o item 6.3.1.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.3 - Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.2.1 - Constatado que a licitante cumpriu com todas as condições contidas na cláusula 6.3.1, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.

6.3.2.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, dentro do prazo regimental, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.2.2.1 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

6.3.3.1 – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO

6.3.4.1 - Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, utilizando-se da ordem de classificação, até que a apuração atenda às normas do edital e chegue-se a um vencedor habilitado.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que seja manifestada, se for de interesse das empresas licitantes, a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.1.1 - Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.

7.2 - O recorrente terá, a partir data de intimação ou de lavratura da ata , o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.3 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.7 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.7.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento de contratação, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

7.7.1.1 – Nas hipóteses constantes nas alíneas a e b da cláusula 7.7.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.7.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

acompanhar a sessão reaberta.

7.7.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.7.4 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1.1 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.1.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.1.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a manifestação dos interessados.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA

9.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de registrar formalmente os preços relativos ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar a ata de registro de preço, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital.

9.1.2 – A Administração Pública convocará a licitante declarada vencedora a assinar a Ata de Registro de Preço, a qual deverá fazê-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da ciência, sob pena de sofrer as sanções legais.

9.1.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO COMPROMISSO CELEBRADO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Art. 82, IX)

9.2.1 - Constituirão motivos para extinção do compromisso celebrado através de ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas do ajuste firmado, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto licitado;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do ajuste firmado;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2.1.1 - Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos na cláusula 9.2.1.

9.2.1.2 - O detentor da ata terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:

I - **supressão**, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#);

II - **suspensão de execução** do compromisso assumido através da ata de registro de preço, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - **repetidas suspensões** que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - **atraso superior a 2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - **não liberação pela Administração**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.2.1.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 9.2.1.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o detentor da ata de registro de preço tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao detentor da ata o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata de registro de preço, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

9.2.1.4 - quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei 14.133/2021](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2 - A extinção do compromisso assumido através da ata de registro de preço poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2.2.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.2.2.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o detentor da ata de registro de preço será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução da ata de registro de preço até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.2.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto da ata de registro de preço, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da ata de registro de preço e necessários à sua continuidade;

III - Quando for o caso, realizar a execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes da taxa de registro de preço até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.2.3.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 9.2.3 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.2.3.2 - Na hipótese do inciso II da cláusula 9.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9.2.4 – Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contratação sobre o saldo remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo 90.

9.3 – DA ENTREGA DO OBJETO

9.3.1 - As regras relativas à entrega do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.4.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária: **NICÉIA BENEDITA BARBOZA SILVA**

9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.5.1 – A gestão do contrato ficará a cargo da funcionária: **RENATA BERGAMO PIRES**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Conforme determina o parágrafo 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido a reajustamento anual dos preços adjudicados após 12 meses a contar da data do orçamento estimado constante no preâmbulo deste edital, utilizando-se o índice IPCA - IBGE acumulado. (art. 82 VI)

10.1.1 – O pedido de reajustamento do preço deverá ser apresentado pela detentora da ata de registro de preço para que possa ser concedido.

10.1.2 – A Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o pedido de reajuste.

10.2 - Em caso de eventos supervenientes à assinatura da ata de registro de preço que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro o fornecedor registrado deverá comprovar a alteração de custo mediante a apresentação de notas fiscais, conforme descrito a seguir:

I – Para fins de comprovar o custo de aquisição do produto o detentor da ata de registro de preço deverá apresentar uma nota fiscal de aquisição com data compreendida entre o período de trinta dias anteriores e trinta dias posteriores a data de assinatura do ajuste, onde deverá constar a descrição do item e sua marca de acordo com o constante em sua proposta de preço.

II – Para fins de comprovar a alteração do preço o fornecedor registrado deverá apresentar uma nota fiscal de aquisição com data máxima de trinta dias anteriores a data do protocolo da solicitação do reequilíbrio.

III – Os documentos constantes nos incisos I, II, e na cláusula 10.1.1 deverão ser entregues à contratante e poderão ser encaminhados à municipalidade em uma das seguintes formas:

a) protocolados no Paço Municipal, a Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, nº 44, Centro, Taguaí-SP, CEP 18.890-091 no departamento de protocolos;

b) através dos serviços dos Correios ou empresas de logísticas, encaminhando-os ao endereço descrito na alínea a;

c) ou através do endereço eletrônico institucional: contratos@taguai.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

§ 1º Para encaminhar os documentos de que trata o caput do inciso III, o contratado deverá fazê-lo utilizando-se do e-mail informado nos dados cadastrais da empresa neste instrumento.

V – A não apresentação dos documentos de solicitação de reequilíbrio de preço em desconformidade com o constante nos incisos I, II e III acarretará no indeferimento do pedido.

VI – A Administração Pública terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre o reequilíbrio solicitado, período no qual não poderá ser suspensa a entrega do material objeto da ata de registro de preço, sob pena de rescisão total da ata de registro de preço e aplicação das penas correlatas.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

II - fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

III - ensejar o retardamento da execução do certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - não mantiver a proposta:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

V - comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VI - cometer fraude de qualquer natureza:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

VII - não celebrar a ata de registro de preço no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

11.2 - Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.3 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.4 - Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Prefeito Municipal que inicie procedimento de apuração em processo apartado.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

11.5 - Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

11.6 - Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) prestar informações falsas; ou

b) apresentar documentação com informações inverídicas;

III - retardar a execução do certame:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV - não manter a proposta:

a) não enviar a proposta;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra quando solicitada; e

V - comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.7 - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

11.8 - Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

11.9 - Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 - Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

11.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.12 - Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.14 - O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

11.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.

11.16 - Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

- a)** Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – 5.7 - Dos Representantes e via de comunicação;
- c)** Anexo III – Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:
 - c.1) Anexo III.1 – 5.4.1.1;
 - c.2) Anexo III.2 – 5.4.1.2;
 - c.3) Anexo III.3 – 5.4.2.4.
- d)** Anexo IV – 5.5.2 – Da Proposta de Preço;
- e)** Anexo V – 5.5.3.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço;
- f)** Anexo VI – 5.6.1.4 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação;
- g)** Anexo VII – 9.1.1 – Da minuta da Ata de Registro de Preço;
- h)** Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação;
- i)** Anexo IX - ANEXO LC-02 - Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP;

Taguaí-SP, 16 de julho de 2024

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias à aquisição medicamentos para pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde.

Anexo vinculado a este Termo de Referência:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O objeto em questão refere-se à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

MUNICIPAL DE SAÚDE, incluindo todos os aspectos detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Abaixo encontra-se a tabela com a listagem de todos os medicamentos necessários e as respectivas quantidades e unidades correspondentes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 11,76MG/ML; PALMITATO DE RETINOL 0,04MG/ML; COLECALCIFEROL 30MG/ML - POLIVITAMÍNICO - 15 ML	FRASCO	400
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML FRASCO DE 30ML	FRASCO	50
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COM REV CT BL AL PLAS INC	COMPRIMIDO	30000
4	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	20000
5	ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	800
6	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	45000
7	ALTEPLASE 10MG - DILUÍVEL EM 10ML	AMPOLA	2
8	ALTEPLASE 20MG - DILUÍVEL EM 20ML	AMPOLA	2
9	ALTEPLASE 50MG - DILUÍVEL EM 50ML	AMPOLA	2
10	AZITROMICINA 40 MG/ML - PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML + DIL FR PLAS X 9 ML + SER DOS	FRASCO	20000
11	BROMAZEPAM 1 MG + SULPIRIDA 25 MG	COMPRIMIDO	12000
12	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRASCO	800
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SODICA 250 MG	COMPRIMIDO	40000
14	CARBOCISTEINA SUSP. ORAL 20MG/ML (PEDIÁTRICO) – 100ML	FRASCO	800
15	CEFTRIAXONA 1G - DILUÍVEL EM 3,5ML	AMPOLA	1000
16	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	5000
17	CLORANFENICOL 666UI/G; FIBRINOLISINA 1UI/G; DESOXIRRIBONUCLEASE 10MG/G - 30G	TUBO	650
18	CLORIDRATO DE AMBROXOL XARP. INFANTIL 15MG/5ML - 120 ML	FRASCO	1000
19	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG	COMPRIMIDO	12000



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

20	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG; LEVODOPA 25MG	COMPRIMIDO	30000
21	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG; LEVODOPA 50 MG	COMPRIMIDO	30000
22	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML; DEXAMETASONA 1MG/ML - 5ML	FRASCO	200
23	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 500MG	COMPRIMIDO	20000
24	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	15000
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL - 30G	TUBO	600
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - 10ML	FRASCO	270
27	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	15000
28	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	COMPRIMIDO	800
29	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL - 30 G	TUBO	4000
30	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	6000
31	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	3000
32	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	COMPRIMIDO	100000
33	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	COMPRIMIDO	15000
34	EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	10000
35	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	20000
36	FUORATO DE MOMETASONA 0,5MG/G SPRAY NASAL 120 ACIONAMENTOS	FRASCO	2000
37	GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	50000
38	HEDERA HELIX 15MG/ML - 100ML	FRASCO	2000
39	HIALURONIDASE 2,5 MG; VALERATO DE BETAMETASONA 150 UTR - 20G	TUBO	60
40	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML - XAROPE 120ML	FRASCO	2000
41	LIDOCAÍNA 12000UI;SULFATO DE POLIMIXINA B 45,4MG/ML - 10ML	FRASCO	200
42	MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	COMPRIMIDO	15000
43	MUPIROCINA 20MG/G - 15G	TUBO	100
44	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; MONOFOSFATO DE RIBOAMFLPAVINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	3000



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

45	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA FRASCO COM 30ML	FRASCO	50
46	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	6000
47	NIMODIPINO 30 MG	COMPRIMIDO	15000
48	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	15000
49	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	3000
50	PASSIFLORA INCARNATA L. 300MG	COMPRIMIDO	90000
51	PERICIAZINA 10MG/ML - 20ML	FRASCO	100
52	PERICIAZINA 40MG/ML - 20ML	FRASCO	200
53	POLICRESULENO 50MG/G; CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G	TUBO	300
54	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	30000
55	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20000
56	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	40000
57	PROGESTERONA 200MG	COMPRIMIDO	2000
58	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	15000
59	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 30G	TUBO	800
60	SULFATO DE CONDROITINA 15000MG; SULFATO DE GLICOSAMINA 1200MG - ENVELOPE COM 4G	ENVELOPE	30000
61	SULPIRIDA 200 MG	COMPRIMIDO	5000
62	SULPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	30000
63	TRIMETOPRIMA 400MG; SULFAMETOXAZOL 80MG	COMPRIMIDO	6000
64	UNDECILATO DE TESTOTERONA 250MG/ML - 4ML	AMPOLA	48
65	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	20000

1.3. A aquisição e o fornecimento dos medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

1.4. Os produtos a serem adquiridos são de qualidade comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade claramente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período desde que seja vantajoso para a Administração.

1.5.1. Em caso de prorrogação, é permitida a negociação com a detentora da ata de registro de preço ou a extinção da ata de registro de preço sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.6. O fornecimento de medicamentos é enquadrado como continuado em conformidade com a necessidade municipal, constando ainda no plano plurianual.

1.7. O quantitativo, o prazo, o instrumento de contratação e a possibilidade de prorrogação serão estabelecidos de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

2. Fundamentação da Contratação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

2.1. A necessidade da contratação está baseada no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante deste Termo de Referência e está nomeado como Anexo I do Termo de Referência, estudo este onde estão detalhados os motivos para a aquisição de medicamentos, conforme descrito na cláusula 1.2, juntamente com outras informações relevantes.

3. Descrição da Solução.

3.1. A partir do levantamento de mercado, descrito na cláusula V do Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a solução mais eficaz é a contratação de empresas devidamente autorizadas para o fornecimento de medicamentos por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e, para lidar com a sazonalidade e a variação nas quantidades e periodicidade de entregas, recomenda-se o uso do Sistema de Registro de Preços, pois esta abordagem assegura a disponibilidade contínua dos medicamentos, otimiza a gestão dos recursos públicos e mantém a flexibilidade necessária para atender às demandas variáveis da administração.

3.2. Fornecimentos e Entregas dos Produtos:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

3.2.1. As empresas detentoras da ata de registro de preço serão responsáveis pelos fornecimentos regulares dos medicamentos a elas registrados para serem distribuídos pela Farmácia Municipal, conforme especificações contidas no estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e instrumento de contratação;

3.2.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas conforme a demanda da Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos pedidos, os quais serão enviados pelo setor responsável através do e-mail ou WhatsApp previamente cadastrados para essa finalidade;

3.2.3. As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.4. As empresas detentoras da ata de registro de preço deverão realizar as entregas dos produtos na Farmácia Municipal, situada na Rua João Carniato, nº 295, Centro, Taguaí-SP.

3.3. Comunicação e Atualização de Informações:

3.3.1. As empresas licitantes deverão fornecer, junto a sua proposta de preços, os seus endereços de e-mail e números de celular para receber os pedidos de compras emitidos pela Administração.

3.3.2. Qualquer alteração nessas informações, após firmado a ata de registro de preço, deverá ser comunicada previamente à Administração.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

3.4. Especificação dos Pedidos:

3.4.1. No documento de solicitação, serão especificados:

Produto; Quantidade; Data para entrega; Horário para entrega; Local de entrega.

3.4.2. As empresas detentoras da ata de registro de preço deverão seguir rigorosamente essas informações para realizar as entregas dos produtos.

3.5. Qualidade dos Produtos e Substituições:

3.5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações contidas no estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e instrumento de contratação; caso contrário, o fornecedor deverá substituí-los e reparar os prejuízos causados.

3.5.2. As substituições de que trata a cláusula 3.5.1 deverão ser feitas, pela empresa detentora da ata de registro de preço, no local de entrega original ou em outro indicado pela contratante.

3.5.3. Todos os custos relacionados às substituições dos produtos serão arcados pela empresa detentora da ata de registro de preço.

3.5.4. As substituições dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da contratante.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

3.5.5. O prazo determinado na cláusula 3.5.4 poderá ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa plausível e aceitação pelo setor responsável.

3.6. Para garantir a execução adequada dos instrumentos de contratação, serão aplicadas as seguintes regras e legislações:

3.6.1. Regras do Edital e Anexos:

3.6.1.1. As disposições contidas no edital de licitação e seus anexos serão integralmente aplicadas durante a execução do instrumento de contratação, incluindo todas as cláusulas, condições e especificações estabelecidas.

3.6.2. Lei 14.133/2021:

3.6.2.1. As normativas estabelecidas na Lei 14.133/2021, que regulamentam os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, serão aplicáveis à presente aquisição.

3.6.3. Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990):

3.6.3.1. Serão observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990) no que diz respeito à proteção dos direitos dos consumidores, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

3.6.4. Outras Legislações Aplicáveis:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

3.6.4.1. Além das mencionadas acima, serão aplicadas outras legislações pertinentes conforme necessária para garantir a execução adequada do instrumento de contratação e a proteção dos interesses das partes envolvidas.

3.6.5. Essas normas visam assegurar o cumprimento eficiente do instrumento de contratação e a qualidade dos produtos fornecidos, devendo estar em conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Quanto à capacidade de fornecimento dos medicamentos:

4.1.1. Ao apresentar-se como interessada a participar do certame, expressando este interesse através do cadastro da proposta de preço, a proponente estará declarando implicitamente que possui capacidade técnica e operacional para executar o fornecimentos dos itens, conforme descrito na tabela da cláusula 1.2 deste termo de referência, aos quais tenha ofertado valor e, além disso, declara estar ciente de todas as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar, constante no Anexo I deste Termo de Referência, neste Termo de Referência, Edital e minuta da Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

4.2. As empresas que pretenderem participar da disputa pública deverão atender às exigências a seguir:

4.2.1. Os licitantes, na ocasião do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, seguindo as orientações descritas em edital, deverão anexar o arquivo em formato de PDF do documento de autorização emitido pela Anvisa para comercializar e/ou fornecer medicamentos, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados ou Municípios.

4.2.1.1. Nos casos de importação por terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR.

4.2.1.2. A autorização emitida pela Anvisa poderá ser de dois tipos: Autorização de Funcionamento – AFE ou Autorização Especial – AE.

4.2.2. O pregoeiro poderá realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da Anvisa.

4.2.3. Quanto aos requisitos específicos dos itens:

4.2.3.1. Os medicamentos a serem adquiridos devem possuir registro na Anvisa, esta informação deverá constar na embalagem do produto e poderá ser consultada no ato de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

4.3. Quanto aos preços competitivos:

4.3.1. A apresentação da proposta comercial deve estar detalhada, incluindo-se as características inerentes aos produtos, com preços que compreendam todos os custos e lucros envolvidos.

4.4. Quanto ao instrumento de contratação:

4.4.1. As partes envolvidas deverão cumprir todas as exigências contidas nos documentos processuais que norteiam este processo de contratação.

4.5. Não haverá exigência das garantias descritas no Capítulo II da Lei 14.133/2021.

5. Da execução do objeto.

5.1. Quanto aos Pedido:

5.1.1. O setor responsável encaminhará o pedido ao fornecedor de acordo com a previsão de consumo e agendará a data para realização das entregas.

5.2. Quanto à qualidade dos produtos:

5.2.1. Em caso de produtos entregues em desconformidade com as normas editais, o fornecedor deverá substituí-los sem custo adicional para a



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

contratante, reiniciando-se o tempo para pagamento após a liquidação da despesa pelo setor.

5.3. Quanto às embalagens:

5.3.1. Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados em embalagens adequadas à proteção e a integridade dos produtos.

5.3.2. Os fornecedores serão responsáveis por garantir a segurança e a integridade dos produtos durante a logística de distribuição.

5.4. Quanto às entregas:

5.4.1. As entregas deverão ser realizadas na Farmácia Municipal com todas as medidas de segurança e higiene necessárias.

5.4.2. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, será de total responsabilidade do fornecedor.

5.5. Local de entrega:

5.5.1. Farmácia Municipal: Rua João Carniato, nº 295, Centro, Taguaí-SP.

5.6. Quanto às quantidades indicadas na cláusula 1.2 deste termo de referência, estima-se ser o suficiente para atender à demanda do departamento solicitante pelo período de 12 (doze) meses.

5.6.1. Havendo saldo remanescente, quando do término da vigência da ata de registro de preço, o prazo do instrumento de contratação poderá ser prorrogado por igual período, desde que se mostre vantajoso para administração.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.7. Quanto à forma de recebimento e aos critérios de aceitação dos produtos, devem-se atentar ao seguinte:

5.7.1. O recebimento dos produtos será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

5.7.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

5.7.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o atendimento às exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.7.4. As notas fiscais emitidas, de que trata os itens 5.7.2 e 5.7.3 deverão ser entregues ao departamento de compras, pelo fiscal do contrato após a conferência dos produtos entregues.

5.7.5. Os produtos a serem entregues e especificados na cláusula 1.2 deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de consumo.

5.7.6. A não reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido na cláusula **3.5.4**, constitui motivo para rescisão do ajuste, sem prejuízo às sanções previstas legalmente.

5.7.7. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade dos produtos entregues e estará obrigada a substituir aqueles que se apresentarem em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública, no prazo



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

descrito na cláusula 3.5.4 deste Termo de Referência, contados da notificação emitida pelo setor responsável.

5.8. Todos os termos e parâmetros aceitos na execução contratual encontrar-se-ão estabelecidos nos documentos processuais: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento de Contratação, devendo as partes se orientarem por meio destes e da legislação vigente, a fim de garantir, não apenas a entrega inicial, mas também a manutenção e o suporte contínuos ao longo do ciclo de vida do produto.

5.9. Não serão aceitos produtos cuja condições de integridade não estejam satisfatórias.

5.9.1. O fornecedor obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, os produtos entregues avariados ou impróprios ao uso a que se destinam no prazo máximo estabelecido na cláusula 3.5.4, prorrogável por igual período, mediante justificativa plausível e aceitação do responsável do setor requisitante.

6. <u>Gestão do Contrato</u>

6.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.2. As comunicações entre a contratante e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. A contratante poderá convocar o representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do instrumento de contratação, a contratante poderá convocar o representante da empresa detentora da ata de registro de preço para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

6.5.1. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução da ata de registro de preço velando para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução da ata de registro de preço, o fiscal do contrato emitirá notificações para o fornecedor solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas a sua prorrogação.

6.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa detentora da ata de registro de preço, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preço para fins de atendimento à finalidade da administração;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato poderá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata de registro de preço, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento.

7.1. Recebimento Provisório:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta de preços.

7.2. Rejeição dos Produtos:

7.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, tanto integralmente quanto parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam em conformidade com as especificações detalhadas nos documentos processuais e na proposta apresentada.

7.2.2. Nesse cenário, é obrigatória a substituição por produtos adequados, realizada pelo fornecedor, dentro do prazo máximo estipulado na cláusula 3.5.4 deste Termo de Referência.

7.3. Recebimento Definitivo:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues.

7.4. Prorrogação do Prazo de Recebimento:

7.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

7.5. Controvérsias na Execução do Objeto:

7.5.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor a diferença auferida para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Solução de Inconsistências:

7.6.1. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.7. Responsabilidade Civil e Ético-Profissional:

7.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

7.8. Verificação da Nota Fiscal:

7.8.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1.1. O número dos cupons fiscais equivalentes (se for o caso);

7.8.1.2. A data da emissão;

7.8.1.3. O número da ata de registro de preço e do pedido de compra;

7.8.1.4. O valor a pagar; e

7.8.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Erros na Apresentação da Nota Fiscal:

7.9.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Manutenção das Condições de Habilitação:

7.10.1. A empresa detentora da ata de registro de preço deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital durante a vigência do instrumento contratual.

7.11. Notificação de Irregularidades:

7.11.1. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa detentora da ata de registro de preço, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.11.2. Prorrogação do Prazo de Regularização:

7.11.2.1. O prazo de que trata a cláusula 7.11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Medidas em Caso de Persistência da Irregularidade:

7.12.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à empresa detentora da ata de registro de preço o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.13. Prazo de Pagamento:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14. Atualização de Valores em Caso de Atraso

7.14.1 No caso de atraso de pagamento causado pelo contratante, caso o fornecedor solicite, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.15. Forma de Pagamento:

7.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.16. Data do Pagamento:

7.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Retenção Tributária

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo aplicável, os valores estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte no momento do pagamento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.18. Exceção de retenção de tributos para Optantes do Simples Nacional:

7.18.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, utilizando-se do procedimento auxiliar denominado REGISTRO DE PREÇO, com critério de julgamento de menor preço unitário, com intervalo mínimo para redução de lance de R\$0,01 (UM CENTAVO).

8.2. A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no processo licitatório.

8.3. O licitante deve atentar-se às exigências contidas nos descritivos dos produtos e nas exigências editalícias.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

8.4. O fornecimento dos medicamentos será parcelado de acordo com a necessidade do setor solicitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. A estimativa do valor da aquisição foi embasada na pesquisa de mercado, cujo resultado está detalhado no anexo I, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, resultado este que manter-se-á em sigilo.

9.2. Os valores serão mantidos em sigilo até a fase negociação, servindo como referência para estabelecer o preço máximo aceitável.

9.2.1. O objetivo de manter os valores em sigilo é assegurar que os preços praticados estejam alinhados com os custos reais dos fornecedores, promovendo assim uma composição justa e transparente do preço final.

9.3. Os preços ofertados poderão ser alterados ou atualizados em decorrências de eventuais reduções dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem os custos dos produtos, tais como:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.4. Somente serão reajustados os preços registrados quando forem respeitados: a contagem da anualidade e o índice previsto de reajuste.

10. Adequação Orçamentária

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. Indicação do Fiscal do Contrato

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo das funcionárias: Nicéia Benedita Barboza.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

12. Indicação da Gestora do contrato.

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da funcionária:
Renata Bérghamo Pires.

Taguaí, 19 de junho de 2024.

Nicéia Benedita Barboza Silva
Encarregada pela Farmácia Municipal

Renata Bérghamo Pires
Coordenadora Municipal da Saúde

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- ☒ aprová-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA
PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

INTRODUÇÃO

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à aquisição de medicamentos para pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde.

Anexos que compõem este Estudo Técnico Preliminar: Anexo I do Estudo técnico Preliminar – Memória de Cálculo de Quantidade; Anexo II do Estudo técnico Preliminar – Estimativa de Valor.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

A aquisição de medicamentos consubstancia-se na recomposição e abastecimento do estoque farmacológico de modo a permitir que o corpo clínico disponha de todo o arsenal terapêutico necessário para atender aos usuários assistidos pela Rede Municipal de Saúde, almejando a não interrupção dos tratamentos medicamentosos. Vale ressaltar que o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa o tratamento dos pacientes assistidos, sendo assim, e, por se tratar de despesa de caráter contínuo, a quantidade a ser adquirida foi ser estimada com base no consumo de 1 ano.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em questão está alinhada com o Plano Plurianual (PPA) do Município de Taguaí, abrangendo o período de 2022 a 2025, refletindo o compromisso da administração em promover a saúde e o bem-estar dos cidadãos assistidos pela Rede Municipal de Saúde.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e seus correlatos, entre outros produtos.

Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela Anvisa e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto Federal 8.077/2013). O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela Anvisa (art. 3º, inciso I, do Decreto Federal 8.077/2013).

Além disso, nenhum desses produtos, inclusive os importados, podem ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo antes de registrados na Anvisa.

Assim, compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, consentir a importação, exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999).

A permissão funcionamento de empresas ou estabelecimentos,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

instituições e órgãos ocorre através da Autorização de Funcionamento – AFE, ato de competência da Anvisa, realizado mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

Há também a Autorização Especial – AE que é o ato em que a Anvisa permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas ao controle especial, realizado mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014.

A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Já a AE é exigida para essas atividades ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com medicamentos que as contenham (arts. 27 e 30, § 5º, da RDC 16/2014).

Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados.

A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e está sujeita a pena de multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977. É possível realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

Caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR.

Por meio dessa declaração, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

Consoante a RDC 81/2008, detentor do documento de regularização do produto é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a Anvisa.

A "DDR é um documento de extrema relevância no fluxo de análise do processo de importação, pois garante a ciência do detentor da regularização de que toda obrigação sobre o produto em território nacional é



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

de sua responsabilidade, não sendo possível tal transferência para outra empresa"

(Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/rss/-/asset_publisher/Zk4q6UQCj9Pn/content/id/4563448. Acesso em 5 set. 2018).

A DDR garante a legitimidade e procedência de medicamentos importados por um terceiro.

Portanto, quando da realização de procedimentos licitatórios para a aquisição de medicamentos, deverá ser exigido a apresentação da autorização para funcionamento da empresa, expedida pela Anvisa, e as licenças emitidas pelos órgãos competentes.

VI - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade baseia-se na memória de cálculo constante no Anexo I deste Estudo técnico Preliminar e com o planejamento da Rede Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período em caso de saldo remanescente, para o atendimento dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde, conforme descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 11,76MG/ML; PALMITATO DE RETINOL 0,04MG/ML; COLECALCIFEROL 30MG/ML - POLIVITAMÍNICO - 15 ML	FRASCO	400



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML FRASCO DE 30ML	FRASCO	50
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COM REV CT BL AL PLAS INC	COMPRIMIDO	30000
4	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	20000
5	ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	800
6	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	45000
7	ALTEPLASE 10MG - DILUÍVEL EM 10ML	AMPOLA	2
8	ALTEPLASE 20MG - DILUÍVEL EM 20ML	AMPOLA	2
9	ALTEPLASE 50MG - DILUÍVEL EM 50ML	AMPOLA	2
10	AZITROMICINA 40 MG/ML - PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML + DIL FR PLAS X 9 ML + SER DOS	FRASCO	20000
11	BROMAZEPAM 1 MG + SULPIRIDA 25 MG	COMPRIMIDO	12000
12	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRASCO	800
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	COMPRIMIDO	40000
14	CARBOCISTEINA SUSP. ORAL 20MG/ML (PEDIÁTRICO) – 100ML	FRASCO	800
15	CEFTRIAXONA 1G - DILUÍVEL EM 3,5ML	AMPOLA	1000
16	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	5000
17	CLORANFENICOL 666UI/G; FIBRINOLISINA 1UI/G; DESOXIRRIBONUCLEASE 10MG/G - 30G	TUBO	650
18	CLORIDRATO DE AMBROXOL XARP. INFANTIL 15MG/5ML - 120 ML	FRASCO	1000
19	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG	COMPRIMIDO	12000
20	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG; LEVODOPA 25MG	COMPRIMIDO	30000
21	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG; LEVODOPA 50 MG	COMPRIMIDO	30000
22	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML; DEXAMETASONA 1MG/ML - 5ML	FRASCO	200
23	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 500MG	COMPRIMIDO	20000
24	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	15000
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL - 30G	TUBO	600
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - 10ML	FRASCO	270
27	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	15000
28	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	COMPRIMIDO	800
29	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL - 30 G	TUBO	4000
30	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	6000



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

31	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	3000
32	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	COMPRIMIDO	100000
33	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	COMPRIMIDO	15000
34	EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	10000
35	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	20000
36	FUORATO DE MOMETASONA 0,5MG/G SPRAY NASAL 120 ACIONAMENTOS	FRASCO	2000
37	GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	50000
38	HEDERA HELIX 15MG/ML - 100ML	FRASCO	2000
39	HIALURONIDASE 2,5 MG; VALERATO DE BETAMETASONA 150 UTR - 20G	TUBO	60
40	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML - XAROPE 120ML	FRASCO	2000
41	LIDOCAÍNA 12000UI;SULFATO DE POLIMIXINA B 45,4MG/ML - 10ML	FRASCO	200
42	MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	COMPRIMIDO	15000
43	MUPIROCINA 20MG/G - 15G	TUBO	100
44	NICOTINAMIDA;CLORIDRATO DE TIAMINA;DEXPANTENOL;MONOFOSFATO DE RIBOAMFLPAVINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	3000
45	NICOTINAMIDA;CLORIDRATO DE TIAMINA;PANTOTENATO DE CÁLCIO;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA FRASCO COM 30ML	FRASCO	50
46	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	6000
47	NIMODIPINO 30 MG	COMPRIMIDO	15000
48	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	15000
49	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	3000
50	PASSIFLORA INCARNATA L. 300MG	COMPRIMIDO	90000
51	PERICIAZINA 10MG/ML - 20ML	FRASCO	100
52	PERICIAZINA 40MG/ML - 20ML	FRASCO	200
53	POLICRESULENO 50MG/G; CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G	TUBO	300
54	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	30000
55	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20000
56	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	40000



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

57	PROGESTERONA 200MG	COMPRIMIDO	2000
58	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	15000
59	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 30G	TUBO	800
60	SULFATO DE CONDROITINA 15000MG; SULFATO DE GLICOSAMINA 1200MG - ENVELOPE COM 4G	ENVELOPE	30000
61	SULPIRIDA 200 MG	COMPRIMIDO	5000
62	SULPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	30000
63	TRIMETOPRIMA 400MG; SULFAMETOXAZOL 80MG	COMPRIMIDO	6000
64	UNDECILATO DE TESTOTERONA 250MG/ML - 4ML	AMPOLA	48
65	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	20000

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os bens acima descritos são considerados como bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, o que caracteriza bens comuns conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Registra-se que a comercialização destes itens pode ser realizada tanto pelos próprios fabricantes, como também por distribuidores autorizados pelos fabricantes e órgãos de controle.

Diante do exposto a solução possível é a contratação de empresas devidamente autorizadas para fornecer os medicamentos por meio de licitação na modalidade Pregão e, devido a sazonalidade de quantidade e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

periodicidade de entrega, adote-se o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, foi elaborada meticulosamente, considerando as particularidades de cada item a ser adquirido e os custos associados à sua aquisição. Com o intuito de salvaguardar a confidencialidade das informações sensíveis e promover a equidade no processo licitatório, a estimativa do valor da contratação será mantida em anexo (Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação) de forma sigilosa, e tornar-se-á pública após a fase de lances, servindo como referencial de valor máximo aceito. Essa medida é essencial para proteger os interesses da administração pública e garantir a economicidade no processo licitatório.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A partir do levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais eficaz é a contratação de empresas devidamente autorizadas para o



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

fornecimento de medicamentos por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e, para lidar com a sazonalidade e a variação nas quantidades e periodicidade de entrega, recomenda-se o uso do Sistema de Registro de Preços, pois esta abordagem assegura a disponibilidade contínua dos medicamentos, otimiza a gestão dos recursos públicos e mantém a flexibilidade necessária para atender às demandas variáveis da administração.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação é recomendado sempre que o objeto for divisível em itens e não haja prejuízo da solução, permitindo a ampla participação de licitantes.

Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a disputa entre os licitantes.

IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos anteriores, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato em questão, é possível concluir que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam influenciar ou ser influenciadas pela presente contratação e não será necessário o alinhamento entre as diversas aquisições para garantir a integração e eficácia das soluções implementadas.

XI - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Possíveis Impactos Negativos:

O descarte inadequado de medicamentos e suas embalagens apresenta uma série de desafios ambientais e de saúde pública pois quando medicamentos vencidos ou não utilizados são jogados no lixo comum ou descartados em sistemas de esgoto, ocorre a contaminação do solo e da água por substâncias químicas prejudiciais. Essa contaminação pode afetar negativamente a vida selvagem e representar riscos à saúde humana,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

especialmente quando os resíduos entram na cadeia alimentar.

Além disso do disposto acima, as embalagens de medicamentos, muitas vezes feitas de materiais não biodegradáveis, contribuem para a acumulação de resíduos sólidos, aumentando a pressão sobre os sistemas de gerenciamento de resíduos e a poluição ambiental.

Medidas Mitigadoras:

a) Incentivo à Devolução de Embalagens e Medicamentos:

Como parte desses programas, o município proporciona a possibilidade de devolução de embalagens vazias e medicamentos não utilizados na própria Farmácia Municipal, além de possuir o sistema de coleta seletiva para os resíduos recicláveis.

b) Responsabilidade Individual:

Cada cidadão desempenha um papel crucial nesse processo, sendo responsável por separar e descartar seus medicamentos e embalagens de forma adequada.

Ao participar ativamente dos programas de reciclagem e seguir as orientações fornecidas pelo município, os cidadãos contribuem significativamente para a eficácia dessas medidas mitigadoras e para a construção de uma comunidade mais sustentável.

Dessa forma, ao se trabalhar em conjunto, tanto o poder público



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

quanto os cidadãos podem colaborar para garantir o sucesso dessas iniciativas e promover práticas de gestão de resíduos mais responsáveis e sustentáveis.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE
--

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada para fornecer medicamentos destinados aos usuários assistidos pela Rede Municipal de Saúde.

Vale ressaltar que este estudo está de acordo com a legislação vigente e tem a finalidade de evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Portanto, em decorrência dos princípios da legalidade, economicidade e da eficiência, fica declarado como viável a contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos, conforme determina o presente estudo técnico preliminar e esse procedimento que deverá ocorrer através da modalidade de licitação Pregão Presencial, norteados pela Lei



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

14.133/2021, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Taguaí, 19 de junho de 2024.

Nicéia Benedita Barboza Silva
Encarregada pela Farmácia Municipal

Tatiane Maria Bérghamo Bento
Farmacêutica

Renata Bérghamo Pires
Coordenadora Municipal da Saúde

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar, decido:

- ☒ acatá-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	LEVANTAMENTO 01/07/2023 A 31/12/2023	LEVANTAMENTO 01/01/2024 A 20/05/2024	SOMA
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 11,76MG/ML; PALMITATO DE RETINOL 0,04MG/ML; COLECALCIFEROL 30MG/ML - POLIVITAMÍNICO - 15 ML	FRASCO	400			0
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML FRASCO DE 30ML	FRASCO	50	4	4	8
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COM REV CT BL AL PLAS INC	COMPRIMIDO	30000	9015	5375	14390
4	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	20000	10900	6400	17300
5	ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	800	210	120	330
6	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	45000	15920	16330	32250
7	ALTEPLASE 10MG - DILUÍVEL EM 10ML	AMPOLA	2			0
8	ALTEPLASE 20MG - DILUÍVEL EM 20ML	AMPOLA	2			0
9	ALTEPLASE 50MG - DILUÍVEL EM 50ML	AMPOLA	2	0	1	1
10	AZITROMICINA 40 MG/ML - PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML + DIL FR PLAS X 9 ML + SER DOS	FRASCO	20000			0
11	BROMAZEPAM 1 MG + SULPIRIDA 25 MG	COMPRIMIDO	12000	240	240	480
12	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRASCO	800	251	328	579
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	COMPRIMIDO	40000	6819	9161	15980



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

14	CARBOCISTEINA SUSP. ORAL 20MG/ML (PEDIÁTRICO) – 100ML	FRASCO	800	111		111
15	CEFTRIAXONA 1G - DILUÍVEL EM 3,5ML	AMPOLA	1000	637	479	1116
16	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	5000	916	851	1767
17	CLORANFENICOL 666UI/G; FIBRINOLISINA 1UI/G; DESOXIRRIBONUCLEASE 10MG/G - 30G	TUBO	650			0
18	CLORIDRATO DE AMBROXOL XARP. INFANTIL 15MG/5ML - 120 ML	FRASCO	1000			0
19	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG	COMPRIMIDO	12000			0
20	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG; LEVODOPA 25MG	COMPRIMIDO	30000	540	4410	4950
21	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG; LEVODOPA 50 MG	COMPRIMIDO	30000	4320	3360	7680
22	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML; DEXAMETASONA 1MG/ML - 5ML	FRASCO	200			0
23	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 500MG	COMPRIMIDO	20000	5350	5358	10708
24	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	15000	3530	3200	6730
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL - 30G	TUBO	600	24	20	44
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - 10ML	FRASCO	270	17		17
27	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	15000	1680	3690	5370
28	DESLOMATADINA 0,5 MG/ML	COMPRIMIDO	800			0
29	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL - 30 G	TUBO	4000	237		237
30	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	6000	1200	1380	2580
31	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	3000			0



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

32	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	COMPRIMIDO	100000	28320	43840	72160
33	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	COMPRIMIDO	15000			0
34	EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	10000	1560	3151	4711
35	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	20000	4870	3480	8350
36	FUORATO DE MOMETASONA 0,5MG/G SPRAY NASAL 120 ACIONAMENTOS	FRASCO	2000	746	702	1448
37	GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	50000	4230	14750	18980
38	HEDERA HELIX 15MG/ML - 100ML	FRASCO	2000			0
39	HIALURONIDASE 2,5 MG; VALERATO DE BETAMETASONA 150 UTR - 20G	TUBO	60	8	4	12
40	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML - XAROPE 120ML	FRASCO	2000	246		246
41	LIDOCAÍNA 12000UI;SULFATO DE POLIMIXINA B 45,4MG/ML - 10ML	FRASCO	200			0
42	MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	COMPRIMIDO	15000			0
43	MUPIROCINA 20MG/G - 15G	TUBO	100	26	5	31
44	NICOTINAMIDA;CLORIDRATO DE TIAMINA;DEXPANTENOL;MONOFOSFATO DE RIBOAMFLPAVINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	3000	383	900	1283
45	NICOTINAMIDA;CLORIDRATO DE TIAMINA;PANTOTENATO DE CÁLCIO;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA FRASCO COM 30ML	FRASCO	50			0
46	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	6000	120	60	180
47	NIMODIPINO 30 MG	COMPRIMIDO	15000			0



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

48	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	15000	406	1918	2324
49	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	3000	420	420	840
50	PASSIFLORA INCARNATA L. 300MG	COMPRIMIDO	90000	7030		7030
51	PERICIAZINA 10MG/ML - 20ML	FRASCO	100	7		7
52	PERICIAZINA 40MG/ML - 20ML	FRASCO	200	35		35
53	POLICRESULENO 50MG/G; CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G	TUBO	300			0
54	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	30000	7343	6441	13784
55	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20000	3685	2370	6055
56	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	40000	18450	18300	36750
57	PROGESTERONA 200MG	COMPRIMIDO	2000	246		246
58	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	15000	1000	3415	4415
59	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 30G	TUBO	800	199	174	373
60	SULFATO DE CONDROITINA 15000MG; SULFATO DE GLICOSAMINA 1200MG - ENVELOPE COM 4G	ENVELOPE	30000	1325	3810	5135
61	SULPIRIDA 200 MG	COMPRIMIDO	5000	720		720
62	SULPIRIDA 50 MG	COMPRIMIDO	30000			0
63	TRIMETOPRIMA 400MG; SULFAMETOXAZOL 80MG	COMPRIMIDO	6000	1768	2733	4501
64	UNDECILATO DE TESTOTERONA 250MG/ML - 4ML	AMPOLA	48	1	2	3
65	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	20000	1700	2900	4600

Taguaí-SP, 19 de junho de 2024



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Nicéia Benedita Barboza
Encarregada pela Farmácia Municipal



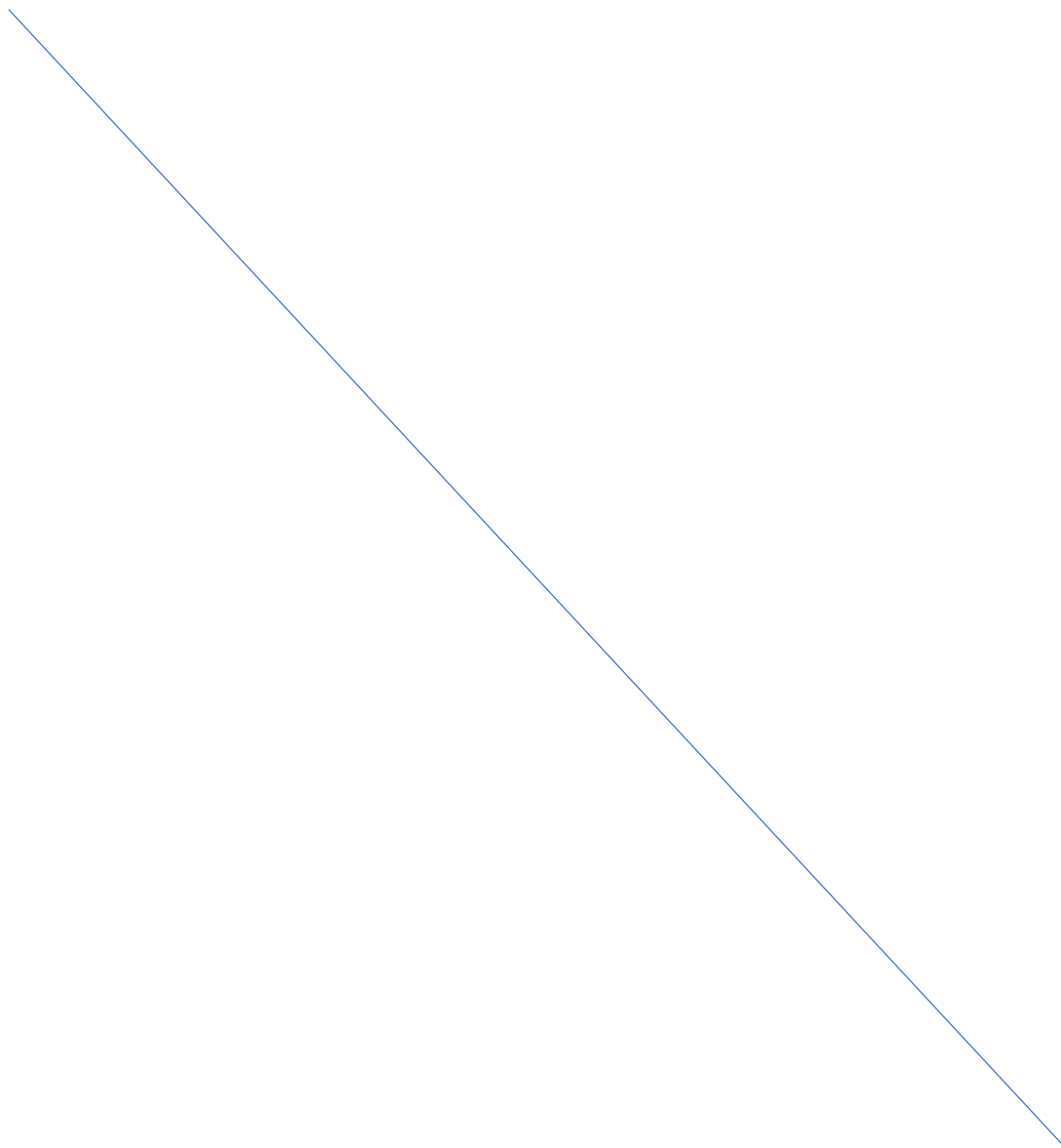
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTIMATIVA DE VALOR

SIGILOSO





MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO II

DOS REPRESENTANTES E DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº:	000082/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	17
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
Telefone			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – COM PODERES PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS DO PREPOSTO – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS PARA ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA			
<u>DEPARTAMENTO</u>	<u>E-MAIL</u>	<u>TELEFONE</u>	

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificada, apresenta as informações acima, conforme determinado pela cláusula 5.7 do edital, estando ciente de que caso haja qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à contratante.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.1 – Cláusula 5.4.1.1

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROCESSO Nº:	000082/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	17
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.2 – cláusula 5.4.1.

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para cooperativas)

PROCESSO Nº:	000082/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	17
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO III.3 – cláusula 5.4.2.4

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA (Para ME, EPP e COOPERATIVA)

PROCESSO Nº:	000082/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	17
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que:

- neste ano de **2024**, até a presente data, celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

<u>Data contrato</u>	<u>Órgão Público</u>	<u>Valor total do contrato</u>
	TOTAL	

Cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

OU

- ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO IV

Proposta de Preço – cláusula 5.5.3

PROCESSO Nº:	000082/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	17
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Insc. Munic.		Insc. Est.	
Endereço		Município/UF	
Telefone(s):			
e-mail			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 11,76MG/ML; PALMITATO DE RETINOL 0,04MG/ML; COLECALCIFEROL 30 MG/ML - 15 ML POLIVITAMÍNICO	400	FRASC			
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML FRASCO DE 30ML	50	FRASC			
3	ACIDO FOLICO 5MG 5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	30000	COMPR			
4	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	20000	COMPR			
5	ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	800	COMPR			
6	ALOPURINOL 300 MG	45000	COMPR			
7	ALTEPLASE 10MG DILUÍVEL EM 10ML	2	AMP			
8	ALTEPLASE 20 MG DILUÍVEL EM 20ML	2	AMP			
9	ALTEPLASE 50MG DILUÍVEL EM 50ML	2	AMP			
10	AZITROMICINA 40 MG/ML 40 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML + DIL FR PLAS X 9 ML + SER DOS	20000	FRASC			
11	BROMAZEPAM 1 MG + SULPIRIDA 25 MG	12000	COMPR			
12	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	800	FRASC			
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	40000	COMPR			
14	CARBOCISTEINA SUSP. ORAL 20MG/ML (PEDIÁTRICO) - 100ML	800	FRASC			
15	CEFTRIAXONA 1G DILUÍVEL EM 3,5ML	1000	AMP			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

16	CETOCONAZOL 200 MG	5000	COMPR
17	CLORANFENICOL 666UI/G; FIBRINOLISINA 1UI/G; DESOXIRRIBONUCLEASE 10MG/G - 30G	650	TUBO
18	CLORIDRATO DE AMBROXOL XARP. INFANTIL 15MG/5ML 120 ML	1000	FRASC
19	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG	12000	COMPR
20	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG; LEVODOPA 25MG	30000	COMPR
21	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG; LEVODOPA50 MG	30000	COMPR
22	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML; DEXAMETASONA 1MG/ML - 5ML	200	FRASC
23	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 500MG	20000	COMPR
24	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG 25 MG DRG CT BL AL PLAS INC	15000	COMPR
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA DE 30G	600	TUBO
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - 10ML	270	FRASC
27	DAPAGLIFLOZINA 10MG	15000	COMPR
28	DESORATADINA 0,5 MG/ML DESORATADINA 0,5 MG / ML	800	FRASC
29	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL - 30 G	4000	TUBO
30	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	6000	COMPR
31	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	3000	COMPR
32	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	100000	COMPR
33	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	15000	COMPR
34	EZETIMIBA 10MG	10000	COMPR
35	FINASTERIDA 5 MG	20000	COMPR
36	FUORATO DE MOMETASONA 0,5MG/G SPRAY NASAL 120 ACIONAMENTOS	2000	FRASC
37	GLICAZIDA 60 MG	50000	COMPR
38	HEDERA HELIX 15MG/ML - 100ML	2000	FRASC
39	HIALURONIDASE 2,5 MG; VALERATO DE BETAMETASONA 150 UTR - 20G	60	TUBO
40	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	2000	FRASC
41	LIDOCAÍNA 12000UI;SULFATO DE POLIMIXINA B 45,4MG/ML - 10ML	200	FRASC
42	MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	15000	COMPR
43	MUPIROCINA 20MG/G - 15G	100	TUBO
44	NICOTINAMIDA;CLORIDRATO DE TIAMINA;DEXPANTENOL;MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	3000	AMP
45	NICOTINAMIDA;CLORIDRATO DE TIAMINA;PANTOTENATO DE CÁLCIO;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA FRASCO COM 30ML	50	FRASC
46	NIFEDIPINO 20MG	6000	COMPR
47	NIMODIPINO 30 MG	15000	COMPR
48	NITROFURANTOÍNA 100MG	15000	COMPR
49	OXCARBAZEPINA 300 MG	3000	COMPR
50	PASSIFLORA INCARNATA L. 300MG	90000	COMPR
51	PERICIAZINA 10MG/ML - 20ML	100	FRASC
52	PERICIAZINA 40MG/ML - 20ML	200	FRASC
53	POLICRESULENO 50MG/G; CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G	300	TUBO
54	PREDNISONA 20 MG	30000	COMPR
55	PREDNISONA 5 MG	20000	COMPR
56	PREGABALINA 75 MG	40000	COMPR



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

57	PROGESTERONA 200MG	2000	COMPR
58	PROPATILNITRATO 10MG	15000	COMPR
59	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 30G	800	TUBO
60	SULFATO DE CONDROITINA 15000MG; SULFATO DE GLICOSAMINA 1200MG ENVELOPE COM 4G	30000	ENV
61	SULPIRIDA 200 MG	5000	COMPR
62	SULPIRIDA 50 MG	30000	COMPR
63	TRIMETOPRIMA 400MG; SULFAMETOXAZOL 80MG	6000	COMPR
64	UNDECILATO DE TESTOTERONA 250MG/ML AMPOLA COM 4 ML	48	AMP
65	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	20000	COMPR

1) O preço global é de R\$ _____ (_____).

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

Cláusula 5.5.6.1

PROCESSO Nº:	000082/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	17
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

I - DECLARA que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

II – DECLARA para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

III – DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

IV - DECLARA que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

ANEXO VI

Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

Cláusula 5.6.1.4

PROCESSO Nº:	000082/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	17
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

a) está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

d) como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA**:

1- que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2- que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

3- que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preço

(9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de realizar formalmente os preços relativos ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar a ata de registro de preço, cujo modelo encontra-se no ANEXO VII deste edital.)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
{NUMERO DO CONTRATO} QUE, ENTRE
SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E DE OUTRO A
EMPRESA {NOME_FORN}, NA FORMA
ABAIXO.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: **575**
NÚMERO DA MODALIDADE: **17**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Aos dias do mês de de 2024, o **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **46.223.723/0001-50**, localizada nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, tendo a sede administrativa situada no Paço Municipal “Pedro Bérnago”, à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 23.094.961-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. **145.063.128-21**, em face da classificação das propostas de preços realizada durante o certame do Processo Licitatório em epígrafe, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução do objeto constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços a qual tem validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, tendo sido a empresa **{CODIGO_FORN} - {NOME_FORN}**, CNPJ/MF **{CNPJ_FORN}**, sediada na **{ENDERECO_FORN}**, **{ENDERECO_NUM_FORN}**, **{CIDADE_FORN}** - **{UF_FORN}**,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CEP {CEP_FORN}}, e-mail: {EMAIL_FORN}}, telefone: {TELEFONE_FORN}}, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. {REPRESENTANTE_FORN_NOME}}, RG: {REPRESENTANTE_FORN_RG}}, CPF: {REPRESENTANTE_FORN_CPF}}, classificada com os respectivos itens e preços constantes na cláusula 1 do Anexo A, que faz parte integrante desta ata. Registre-se que faz parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **ANEXO A**, onde encontraremos as normas relativas à contratação do objeto. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. {REPRESENTANTE_FORN_NOME}}, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Taguaí-SP, .

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
CPF 145.063.128-21
PREFEITO MUNICIPAL

{REPRESENTANTE_FORN_NOME}}
RG {REPRESENTANTE_FORN_RG}}
CPF {REPRESENTANTE_FORN_CPF}}
{NOME_FORN}}
CNPJ {CNPJ_FORN}}
DETENTOR DA ATA - EMPRESA

Testemunhas:

1. Nome Completo:
Carteira de Identidade
Assinatura: _____

2. Nome Completo:
Carteira de Identidade
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

(com preenchimento de acordo com cada forma de objeto e sua execução)

ANEXO A – NORMAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Instrumento vinculado à Ata de Registro de Preço Nº {NUMERO DO CONTRATO}}

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, e refere-se ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO ---17/2024** e anexos.

1.2. Dos Itens adjudicados:

1.2.1 – Os itens abaixo relacionados, tanto qualitativa como quantitativamente, foram adjudicados à empresa **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe:

{LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP}}

{VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}}

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento do objeto dar-se-á consoante as condições descritas nas Cláusulas do termo de referência do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO ---17/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

(verificar o disposto no termo de referência)

3.1. A forma de recebimento do objeto dar-se-á consoante as condições descritas nas Cláusulas do termo de referência do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO ---17/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, de acordo com o setor solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na cláusula 1.2.1 deste anexo, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento do material.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.2. Conforme determina o parágrafo 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido a reajustamento anual dos preços adjudicados após 12 meses a contar da data do orçamento estimado constante no preâmbulo deste edital, utilizando-se o índice IPCA - IBGE acumulado. (art. 82 VI)

5.2.2. O pedido de reajuste, descrito no item 5.2, deverá ser feito conforme indicado cláusula 10 do edital referente **ao PREGÃO ELETRÔNICO nº : 17/2024 .**

5.3. Em caso de eventos supervenientes à assinatura da ata de registro de preço que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor registrado deverá comprovar a alteração de custo mediante a apresentação de notas fiscais, conforme descrito na cláusula 10 do edital **referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº : 17/2024 .**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro municipal e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas na cláusula 3.1.2 deste anexo.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do DETENTOR DA ATA, através de ordem bancária informada pela mesma por ocasião da participação dos procedimentos licitatórios.

6.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Executar o fornecimento dos itens, objetos desta licitação, de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Reexecutar as entregas dos itens, objeto da presente ATA, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra descontinuidade em suas atividades.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. O detentor da ata de registro de preço será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço que se fizerem nos itens, objeto deste instrumento de contratação.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, no edital que deu origem a este instrumento vinculativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

10.1.1.1. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. A extinção do compromisso celebrado através de ata de registro de preço reger-se-á pelas normas dispostas no edital que originou esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços todas as regras previstas no edital a qual está vinculada, como também, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e no edital que regulamentou esta ata.

13.2. Integra esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO o edital do PREGÃO **ELETRÔNICO ---17/2024** e seus anexos, os quais e fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais e ou serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Fartura.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Taguaí-SP, ____ de _____ de ____.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal

{REPRESENTANTE_FORN_NOME}}
RESPONSÁVEL LEGAL
DETENTOR DA ATA - EMPRESA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: {NOME_FORN}}, CNPJ/MF {CNPJ_FORN}}

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): {NUMERO DO CONTRATO}}

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do detentor da ata de registro de preço manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

Assinatura: _____

Pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO IX

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CNPJ Nº: **46.223.723/0001-50**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **{NOME_FORN}}**

CNPJ Nº: **{CNPJ_FORN}}**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): **{NUMERO DO CONTRATO}}**

DATA DA ASSINATURA: **28 de junho de 2024**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

OBJETO: **{OBJETO DA LICITACAO}}**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).